

**DELIBERAÇÃO Nº 003/2012-CME, de 22/05/2012**

**Interessado :** CME/Cascavel

**Assunto:** CÓDIGO DE ÉTICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE CASCAVEL

**Conselheiras Relatoras:.** MÁRCIA APARECIDA BALDINI  
SUELI GÓIZ DA SILVA

**Decisão:** O Código de Ética tem a prerrogativa de construir o perfil dos conselheiros municipais de educação de Cascavel a partir de princípios gerais que devem fazer parte do cotidiano de trabalho do conselheiro.

Elencamos a seguir alguns destes princípios, os quais estão contidos no Código de Ética, seja na defesa do direito à educação ou nos valores e compromissos que motivam a atuação dos conselheiros: Probidade, defesa dos interesses coletivos, exercício da representatividade e através do dialogo e da consulta, competência técnica construída através de estudos, justiça na tomada de decisões, assiduidade e responsabilidade no trabalho cotidiano. O respeito às capacidades e limitações individuais são princípios que devem nortear a ação dos conselheiros municipais de educação na construção dos trabalhos.

O Código de Ética foi elaborado com objetivo de contribuir para que o Conselho Municipal de Educação de Cascavel desempenhe seu papel de forma a defender os princípios da democracia e da educação de qualidade.

Atendendo ao disposto no artigo 17 inciso XIV do Regimento Interno deste Conselho, que prevê ser de competência dos conselheiros criar e aprovar seu Código de Ética e, pela relevância dos atos e ações serem norteados pelo Código de Ética produzido coletivamente, somos favoráveis, a aprovação do presente Parecer que fundamentará a Deliberação.

O Plenário acompanha a decisão das reladoras e da Câmara de Legislação e Normas aprovando por unanimidade.